

Política de conduta no ambiente virtual e presencial no consórcio CEDERJ

PROPÓSITO

O propósito deste documento é estabelecer regras básicas de conduta a serem observadas por todos os participantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (Plataforma moodle CEDERJ), e nos ambientes presenciais dos cursos no âmbito do Consórcio CEDERJ, bem como as medidas disciplinares a serem adotadas em caso de infração às regras aqui estabelecidas. Espera-se de todos os participantes a observância dessas diretrizes.

POLÍTICA DA FUNDAÇÃO CECIERJ/CONSÓRCIO CEDERJ

A Fundação CECIERJ/Consórcio CEDERJ objetivam oferecer um ambiente de aprendizagem tanto presencial quanto virtual, seguro, justo, ético e inclusivo a todos os alunos e comunidade acadêmica. Isto depende, em parte, da adesão a certas regras de conduta ou de comportamento apropriado. Desta forma, **é requerido que todos os participantes de cursos assinem um Termo de Conduta.**

A quebra das regras de conduta ou comportamento inapropriado pode levar à **suspensão ou expulsão** dos participantes dos cursos oferecidos pelo Consórcio.

DEFINIÇÃO DE TERMOS

1. O termo “Fundação CECIERJ/Consórcio CEDERJ” compreende o conjunto das universidades federais e estaduais do estado do Rio de Janeiro que oferecem cursos de graduação a distância em associação com a Fundação CECIERJ, que tem a função de gestão do Consórcio.
2. “Sala de aula da Plataforma da Fundação CECIERJ/Consórcio CEDERJ” refere-se à Plataforma Moodle CEDERJ, o ambiente virtual de aprendizagem disponibilizado através do site <http://graduacao.cederj.edu.br> ao qual é concedido acesso aos participantes dos cursos, via login e senha, pela Fundação CECIERJ ou Coordenação dos curso.

3. “Participante” refere-se a qualquer estudante, profissional de tutoria, seja presencial ou a distancia, coordenador de tutoria, coordenador de disciplina, coordenador e vice-coordenador de curso, diretor de polo, e funcionários vinculados aos cursos de graduação e/ou ao Consórcio CEDERJ.
4. “Comunidade CEDERJ” refere-se a todos os tipos de participantes definidos no item 3 e ainda participantes indiretos.
5. “Infração” refere-se a qualquer ação que cause situações de desconforto, humilhação e/ou ridículo a outros membros da comunidade CEDERJ.
6. “Comportamento inapropriado” refere-se a qualquer ação que prejudique ou constranja colegas ou outros participantes do curso, incluindo plágio, bullying, discriminação e/ou assédio.
7. “Plágio” é o uso não autorizado de textos e parte de textos sem prover referência à fonte e também se constitui em comportamento inapropriado no contexto educacional.
8. “Bullying” refere-se a qualquer comportamento que ofenda, humilhe ou intimide alguém, tais como ofensa verbal, exclusão ou isolamento de algum estudante, assédio ou comportamento ameaçador, críticas injustas diante de outros, envio de e-mails ou mensagens de texto abusivas ou não desejáveis.
9. “Assédio” refere-se a qualquer forma de comportamento que ofenda, constranja, humilhe ou ameace outros participantes.
10. “Ambientes presenciais” refere-se a polos regionais, espaços de secretaria e coordenação de cursos EaD nas Universidades do Consórcio CEDERJ, e dependências da Fundação CECIERJ.

ESCOPO E CONTEÚDO

Este documento se refere à conduta dos participantes do Consórcio CEDERJ, no que diz respeito à sua atuação no ambiente da sala de aula virtual acessada via plataforma da Fundação CECIERJ/Consórcio CEDERJ e também por envio de mensagens

eletrônicas aos participantes, em endereços disponibilizados por estes, como apoio para os processos de comunicação e interação. Adicionalmente, este documento tratará de regras de conduta em ambientes presenciais do Consórcio, como Polos Regionais, unidades universitárias e da Fundação a que os participantes tenham acesso, sempre que se tratar dos cursos EaD no âmbito do Consórcio CEDERJ.

APLICABILIDADE

Este termo de conduta se aplica a quaisquer participantes dos cursos CEDERJ, desde seu registro inicial na plataforma/sistema acadêmico da Fundação CECIERJ até o término ou suspensão de sua participação no curso ou sistema. O termo também se aplica a funcionários da Fundação CECIERJ/Consórcio CEDERJ, cujas funções estejam relacionadas aos cursos oferecidos pelo Consórcio.

REGRAS DE CONDUTA E MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 1º - Os alunos, profissionais de tutoria a distância e presenciais, coordenadores e vice-coordenadores de curso, coordenadores de disciplina e funcionários vinculados aos Cursos de Graduação do Consórcio CEDERJ, caracterizados como **participantes**, quando iniciarem suas atividades nos supracitados Cursos, deverão firmar compromisso com o disposto nos termos deste instrumento.

Art. 2º - Todo **participante** que tenha acesso à Plataforma CEDERJ deverá se comportar de forma honesta, respeitosa, ética, cordial e educada nos fóruns, vídeo tutorias, sala de tutoria, email e outras ferramentas do ambiente virtual de aprendizagem.

Parágrafo único – O participante deverá utilizar fóruns, sala de tutoria e endereços de e-mail específicos para, de forma respeitosa, criticar, elogiar e fazer sugestões.

Art.3º - Todo participante deverá se comportar de forma honesta, respeitosa, ética, cordial também nos ambientes presenciais, tais

como polos regionais e espaços da universidade ou da Fundação CECIERJ.

Art. 4º - No cumprimento do disposto nos artigos 2º e 3º, e de forma a garantir a boa condução dos relacionamentos no que se refere às interações tanto via plataforma como presencialmente, **a todo participante é vedado:**

- a.** Utilizar termos chulos;
- b.** Fazer comentários preconceituosos ou sarcásticos (em tom pejorativo) acerca da contribuição de outros participantes das salas de aula da plataforma e ambientes presenciais;
- c.** Utilizar trechos de textos de outros autores, ou sites, sem citá-los formalmente em acordo com as normas da ABNT em vigor. A utilização de trechos de textos de outros autores, ou sites, que não cumpram esta exigência será considerada **plágio** e será tratada e conduzida administrativamente como tal;
- d.** Tratar de assuntos nos fóruns acadêmicos e sessões de tutoria presencial que se coloquem fora do tema proposto;
- e.** Fazer propaganda/divulgação de eventos, assuntos ou objetos que não correspondam ao perfil acadêmico da disciplina e do Curso;

Parágrafo único – A incursão em qualquer alínea acima caracteriza **quebra de conduta disciplinar**.

Art. 5º - O participante incluso em quebra de conduta disciplinar será chamado e ouvido pela Coordenação do Curso a que estiver vinculado, ou pela Diretoria Acadêmica no caso de servidor/colaborador do Consórcio CEDERJ, a fim de prestar esclarecimentos e, se for o caso, advertido verbalmente.

Art. 6º - No caso de reincidência, após ter sido advertido verbalmente, conforme dispõe o artigo 4º, o participante será advertido por escrito e a Coordenação de Curso (Universidade Consorciada), à qual o participante estiver vinculado, ou a Diretoria Acadêmica no caso de servidor/colaborador do Consórcio CEDERJ, procederá à abertura de processo disciplinar para apuração dos

atos e demais providências, assegurado o direito de ampla defesa ao participante.

Art. 7º - As medidas disciplinares dos participantes ligados aos cursos que incorrerem em quebra de conduta serão tomadas de acordo com as normas de cada Universidade do Consórcio ou, no caso de servidor/colaborador, de acordo com as normas da Fundação CECIERJ.